



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0722743/2026/CONTROLADORIA/ALERO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por meio da aquisição de 5 (cinco) inscrições no curso/evento intitulado “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, a ser realizado na modalidade presencial, no período de 09 a 12 de junho de 2026, na cidade de Recife/PE.

1.2 O evento presencial terá carga horária total de 25 (vinte e cinco) horas, com programação distribuída em 4 (quatro) dias, no horário de 08h30 às 16h30, sendo o último dia das 08h30 às 12h30.

1.3 O objeto compreende a participação dos servidores da Controladoria Geral da ALE/RO no curso acima descrito, com fornecimento de certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço, conforme proposta da empresa promotora.

1.4 O quantitativo, especificação e valores da contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidor no curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, na modalidade presencial, com carga horária de 25 horas, a ser realizado em Recife/PE, no período de 09 a 12 de junho de 2026, incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.	Unidade	5	R\$ 4.790,00	R\$ 23.950,00

1.5 O serviço possui natureza não continuada, sendo executado em período certo e determinado, encerrando-se as obrigações da contratada com a realização regular do curso e o respectivo ateste pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio da Controladoria Geral, demanda a presente contratação com a finalidade de promover o aprimoramento da capacidade institucional da unidade, mediante a qualificação técnica de seus servidores nas áreas de sistema de controle interno, auditoria, governança, compliance e gestão de riscos.

2.2 A necessidade administrativa foi formalizada no Documento de Oficialização de Demanda nº 0718856/2026-ALE/CONTROLADORIA, no qual se consignou que a participação dos servidores no curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos” é medida necessária ao fortalecimento técnico da unidade demandante, em razão da aderência direta entre o conteúdo da

capacitação e as atribuições institucionais da Controladoria Geral.

2.3 O curso apresenta abordagem prática e atualizada com base no Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria Aplicável ao Setor Público (MNTASP), contemplando conteúdos relacionados à auditoria baseada em riscos, controles internos, governança organizacional, compliance, gestão de riscos e metodologias reconhecidas internacionalmente, como COSO ERM e ISO 31000.

2.4 O conteúdo programático mostra-se diretamente compatível com as atividades desempenhadas pela unidade, especialmente no atual contexto de implementação, consolidação e amadurecimento do Sistema de Controle Interno da ALE/RO, exigindo dos servidores atualização permanente para atuação qualificada nas rotinas de auditoria, fiscalização, orientação, monitoramento e avaliação de riscos.

2.5 A contratação revela-se imprescindível para assegurar atualização normativa e metodológica dos servidores, ampliar a eficiência na análise e fiscalização de processos, padronizar procedimentos de auditoria, fortalecer os mecanismos de governança e controle institucional e reduzir riscos de não conformidade, falhas processuais, retrabalho e inconsistências técnicas.

2.6 A demanda encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Controladoria Geral, especificamente na área de resultado voltada ao fortalecimento da governança, do controle interno e da gestão de riscos, com foco na melhoria dos processos de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas. Também consta do Plano Anual de Contratações de 2026, sob o item nº 348/2026, vinculado à Controladoria-Geral, com grau de prioridade classificado como alto.

2.7 A qualificação continuada dos servidores públicos constitui instrumento essencial para garantir a eficiência, a legalidade, a transparência e a qualidade na prestação dos serviços públicos, sobretudo em um cenário de crescente complexidade normativa, fortalecimento dos controles preventivos e expansão das exigências de governança, integridade e gestão orientada a riscos.

2.8 A não realização da capacitação poderá comprometer de forma relevante a capacidade técnica e operacional da Controladoria Geral, sobretudo no atual contexto de implementação e consolidação do Sistema de Controle Interno no âmbito desta Casa Legislativa. A deficiência de qualificação tende a gerar fragilidades na execução das atividades de fiscalização, com reflexos diretos na qualidade das análises, na identificação de impropriedades, na efetividade das recomendações emitidas e na correta aplicação de instrumentos como PAINT, RAIN, auditoria baseada em riscos e frameworks reconhecidos nacional e internacionalmente.

2.9 Sob a perspectiva jurídica e de controle externo, a ausência de capacitação pode ensejar apontamentos pelos órgãos de controle, especialmente em razão do eventual descumprimento das normas que regem o funcionamento do Sistema de Controle Interno, a exemplo do art. 74 da Constituição Federal, da Decisão Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e da Resolução nº 655/2025, que institui e regulamenta o referido sistema no âmbito da Assembleia Legislativa.

2.10 Em síntese, a contratação do curso constitui medida adequada, necessária e alinhada ao interesse público, por proporcionar capacitação especializada a servidores que atuam em área sensível da Administração, com impacto direto sobre a governança institucional, a efetividade dos controles, a mitigação de riscos e a melhoria da gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução selecionada consiste na participação de 5 (cinco) servidores da Controladoria Geral no curso presencial “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, promovido pela empresa Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda., na cidade de Recife/PE, no período de 09 a 12 de junho de 2026.

3.2 A escolha da solução decorre da aderência do conteúdo programático à necessidade institucional identificada, da natureza prática e atualizada da capacitação, da qualificação do corpo docente e da sua aptidão para gerar repercussão direta na qualidade das atividades de auditoria, controle, fiscalização, governança, integridade e gestão de riscos desempenhadas pela unidade demandante.

3.3 O curso é estruturado para capacitar os participantes na aplicação de técnicas e procedimentos de auditoria conforme o Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público (MNTASP), aprofundando também o estudo e o debate sobre o art. 74 da Constituição Federal, de forma a promover maior eficiência, controle e segurança na gestão governamental.

3.4 A solução compreende o ciclo completo do objeto: formalização da contratação; emissão da Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; confirmação das inscrições; participação dos servidores no evento; disponibilização dos materiais

inclusos; emissão dos certificados; recebimento definitivo do objeto pela Administração; e pagamento após a regular liquidação da despesa.

3.5 Trata-se de serviço de natureza não continuada, executado em período certo e determinado, sem geração de obrigações futuras além da entrega do objeto contratado, razão pela qual a solução se mostra compatível com contratação direta de baixa complexidade operacional e entrega única.

3.6 O curso será ministrado pelo Professor Marcelo Aragão, Auditor da CGU e do TCU, atualmente Auditor-Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em Saúde do Tribunal de Contas da União. Conforme a proposta, o docente possui experiência qualificada em funções estratégicas de controle, tendo atuado, entre outras posições, como Secretário-Adjunto da Secretaria Federal de Controle Interno da CGU, chefe da CGU em três Estados da Federação, Assessor do Secretário-Geral de Controle Externo do TCU, Secretário de Controle Externo no Estado de Alagoas e coordenador do projeto Controle Externo do Mercosul, além de ser autor de obras sobre auditoria.

3.7 Além do conteúdo técnico, o investimento contempla certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço, agregando condições adequadas para a plena fruição da capacitação.

3.8 São resultados esperados da contratação:

- atualização normativa e metodológica dos servidores da Controladoria Geral;
- maior eficiência na análise, fiscalização e avaliação de processos;
- padronização de procedimentos de auditoria e controle;
- fortalecimento da governança e dos mecanismos de controle institucional;
- redução de riscos de não conformidade, fragilidades processuais e inconsistências técnicas;
- incremento da capacidade institucional para atuação preventiva, consultiva e fiscalizatória.

3.9 O público-alvo definido na proposta também evidencia a adequação da solução, pois o curso é direcionado a controladores, auditores, servidores públicos que atuam com controle interno ou auditoria, secretários, diretores, gerentes, ordenadores de despesa, administradores, contadores, coordenadores, profissionais de controle externo e interno e demais agentes vinculados às áreas financeira, orçamentária e patrimonial no âmbito governamental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição de servidores no curso/evento “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”.

4.2 A contratada deverá assegurar a realização do curso nas condições divulgadas na proposta comercial, observando local, datas, carga horária, conteúdo programático, docente, suporte operacional e itens inclusos na inscrição.

4.3 O corpo docente deverá possuir notória qualificação e experiência compatíveis com o objeto, destacando-se, no presente caso, a atuação profissional do Professor Marcelo Aragão, conforme informado na proposta apresentada.

4.4 O valor da inscrição deverá contemplar, conforme proposta, certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.

4.5 Tal serviço não está relacionado à incidência relevante de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios específicos de sustentabilidade para a referida contratação.

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual em termos que descaracterizem a solução ofertada ou comprometam a execução do curso nas condições apresentadas à Administração.

4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, da curta duração da execução e da ausência de risco contratual expressivo.

4.8 A contratação será formalizada por Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obrigação de entrega única, com execução certa e delimitada.

5. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 A execução da contratação deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica designada como responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto a servidora **GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 200179265, ocupante do cargo de Assessor de Direção, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

5.3 Compete à gestora/fiscal designada:

I – acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade do serviço com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial;

II – realizar o recebimento provisório do objeto, mediante verificação da execução do serviço e da documentação comprobatória;

III – elaborar relatório circunstanciado de fiscalização, consignando a realização do curso, a participação dos servidores e a aderência do conteúdo ao objeto contratado;

IV – comunicar formalmente eventuais irregularidades à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis;

V – subsidiar o processo de liquidação da despesa com os elementos técnicos necessários;

VI – exercer demais atribuições correlatas previstas na legislação aplicável.

5.4 O recebimento provisório será realizado pela gestora/fiscal designada, mediante relatório ou documento equivalente que comprove a regular execução do objeto.

5.5 O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo da **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO**, que deverá proceder à análise final da documentação e à validação da execução, para fins de ateste definitivo e encaminhamento à liquidação da despesa.

5.6 A contratada será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

5.7 A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou atenua essa responsabilidade.

5.8 A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

5.9 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10 A Assembleia Legislativa de Rondônia poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento da contratação.

5.11 A avaliação da execução do objeto será baseada na documentação comprobatória juntada aos autos, no relatório elaborado pela gestora/fiscal designada e na manifestação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços. No caso de inexecução total, a contratada não fará jus ao pagamento. Em caso de execução parcial, o pagamento observará a extensão efetivamente comprovada da prestação, quando juridicamente cabível.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6.2 O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial na contratação de serviços técnicos especializados prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. A alínea “f” do inciso III do referido artigo contempla expressamente os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, hipótese que se ajusta integralmente ao objeto ora pretendido.

6.3 No caso concreto, a inexigibilidade não decorre de mera conveniência administrativa, mas da própria natureza da solução escolhida, que envolve curso com temática especializada, conteúdo programático estruturado, metodologia própria, docente determinado e organização específica do evento, circunstâncias que

afastam a possibilidade de competição efetiva em bases estritamente comparáveis.

6.4 Em contratações voltadas à capacitação de servidores, a inviabilidade de competição decorre, em regra, da conjugação entre conteúdo, metodologia, experiência do prestador e perfil do instrutor, elementos que não podem ser dissociados sem prejuízo à essência da solução e aos objetivos institucionais da Administração. Não se trata, portanto, de aquisição de objeto padronizado ou substituível por mera equivalência genérica de mercado.

6.5 A contratação do serviço especializado de treinamento proporcionará benefícios institucionais concretos, entre os quais se destacam: capacitação qualificada dos servidores, alinhada às necessidades estratégicas da Administração Pública; atualização técnica baseada em melhores práticas do setor; aumento da eficiência na execução das atividades institucionais; maior segurança na aplicação de normas e metodologias de auditoria, controle e gestão de riscos; e redução de custos operacionais a longo prazo em razão do aprimoramento profissional dos agentes públicos.

6.6 A razão da escolha da empresa Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-643, decorre da compatibilidade da solução ofertada com a necessidade administrativa, da especificidade do curso disponibilizado, da abrangência do conteúdo programático, da qualificação do docente indicado e da aptidão da empresa para assegurar a plena execução do objeto nas condições apresentadas à Administração.

6.7 A proposta demonstra que o curso foi concebido especificamente para capacitar agentes públicos em temas de elevada relevância para órgãos de controle, como auditoria governamental, controles interno e externo, governança, compliance e gestão de riscos, com base no MNTASP e em referenciais como COSO ERM, ISO 31000, PAINT, RAIN T e Modelo das Três Linhas de Defesa.

6.8 A qualificação do Professor Marcelo Aragão e a estrutura metodológica do curso reforçam a adequação da contratação à legislação vigente. Trata-se de profissional com trajetória reconhecida em órgãos centrais de controle, com experiência prática de alto nível na CGU e no TCU, o que confere consistência técnica, profundidade analítica e aderência institucional à capacitação oferecida.

6.9 Consta dos documentos adicionais da empresa certidão de exclusividade e notória especialização, emitida em 22 de janeiro de 2026, na qual a ESAFI declara deter exclusividade técnica e metodológica na prestação de serviços de capacitação relacionados aos cursos, programas, conteúdos, materiais didáticos e metodologias por ela desenvolvidos, informando, ainda, que não há autorização para reprodução, sublicenciamento ou execução por terceiros, circunstância que reforça a inviabilidade de competição sob a ótica da solução específica ofertada.

6.10 A mesma certidão consigna que a ESAFI atua de forma exclusiva e ininterrupta há mais de 35 (trinta e cinco) anos na formação e qualificação de agentes públicos, com amplo histórico de realização de cursos, treinamentos, seminários e eventos técnicos em âmbito nacional, corpo docente composto por especialistas e metodologia consolidada voltada à aplicação prática do conhecimento e ao fortalecimento da governança pública, elementos que atendem ao conceito legal de notória especialização.

6.11 Também consta dos autos atestado de capacidade técnica emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, CNPJ nº 02.970.007/0001-61, atestando que a ESAFI, com instrutoria do Professor Marcelo Aragão, prestou serviços de capacitação por meio do curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, realizado em outubro de 2025, com carga horária total de 28 horas, tendo cumprido fielmente as obrigações assumidas e executado os serviços de forma amplamente satisfatória.

6.12 O atestado acima constitui elemento relevante de demonstração da experiência anterior da empresa na execução de objeto diretamente relacionado ao presente processo, em favor de entidade pública, com o mesmo eixo temático, o que fortalece a convicção administrativa acerca da capacidade técnica da contratada e da adequação da solução proposta.

6.13 Diante do exposto, a contratação da capacitação “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se medida adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo capacitação de qualidade, alinhamento com o interesse público e fortalecimento da atuação da Controladoria Geral.

6.14 Em síntese, a contratação por inexigibilidade é plenamente justificável, por envolver treinamento especializado de natureza predominantemente intelectual, ministrado por profissional de reconhecida experiência, com conteúdo, metodologia e abordagem adequados às necessidades concretas da unidade demandante, tudo em conformidade com a legislação vigente e amparado por documentos comprobatórios de notória especialização, exclusividade metodológica e capacidade técnica.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 A contratada deverá justificar o preço, de modo a demonstrar a razoabilidade do valor apresentado na proposta e assegurar a economicidade da contratação, considerando, preferencialmente: os preços praticados pela própria contratada em outras contratações públicas ou privadas; os valores constantes em bases oficiais, publicações ou estudos setoriais; a compatibilidade com contratações similares da Administração; e os custos detalhados da execução, quando aplicável.

7.2 A justificativa de preço não se confunde com pesquisa de preços voltada à seleção pelo menor valor, devendo consistir em análise crítica da adequação do preço à singularidade do objeto e aos valores usualmente praticados no mercado para solução de mesma natureza.

7.3 O valor unitário da inscrição corresponde a R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais), conforme proposta comercial apresentada para a turma de Recife/PE, contemplando certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.

7.4 Considerando a aquisição de 5 (cinco) inscrições, o valor total estimado da contratação importa em R\$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).

7.5 A documentação adicional da empresa traz elementos concretos de demonstração da compatibilidade do preço proposto com valores efetivamente praticados pela própria ESAFI em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos no mesmo exercício.

7.6 Consta nota de empenho emitida pelo CREFITO-72, exercício 2026, no valor de R\$ 4.790,00, em favor da ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda., correspondente ao mesmo valor unitário de inscrição ora ofertado, o que evidencia a uniformidade do preço praticado em contratação pública recente.

7.7 Consta, ainda, Nota de Empenho nº 2026.840201NE000270, emitida pelo Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, referente à inscrição de 2 (dois) servidores no curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, pelo valor total de R\$ 9.580,00, correspondente ao valor unitário de R\$ 4.790,00 por inscrição.

7.8 Da mesma forma, consta Nota de Empenho nº 2026NE0000244, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, em favor da ESAFI, referente a 2 (duas) inscrições no mesmo curso, pelo valor total de R\$ 9.580,00, o que novamente corresponde ao valor unitário de R\$ 4.790,00 por participante.

7.9 Os documentos acima demonstram que o valor unitário proposto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia coincide com o preço praticado pela empresa em contratações recentes com outros órgãos públicos, inclusive para o mesmo curso e no mesmo exercício financeiro, circunstância que reforça a razoabilidade, a uniformidade e a compatibilidade do preço ofertado.

7.10 Assim, a razoabilidade do preço proposto resta demonstrada pela proposta comercial da ESAFI e pelas notas de empenho emitidas por outros órgãos públicos para o mesmo curso, a exemplo do CREFITO-72, do IGEPPS e do TCE/AM, todos evidenciando o valor unitário de R\$ 4.790,00 por inscrição.

7.11 À vista desses elementos, verifica-se que o preço ofertado à ALE/RO não apresenta indícios de sobrepreço, guarda aderência aos parâmetros efetivamente praticados pela contratada em contratações públicas equivalentes e atende ao requisito de justificativa de preço aplicável à contratação direta por inexigibilidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza especializada do treinamento, da notória qualificação do instrutor e da robustez do conteúdo programático estabelecido.

8.2 Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá verificar o eventual descumprimento das condições para contratar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a empresa de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais competentes.

8.3 A seleção do fornecedor apoia-se, objetivamente, nos seguintes elementos constantes dos autos: proposta comercial da ESAFI para a turma de Recife/PE; certidão de exclusividade e notória especialização emitida pela própria empresa em 22 de janeiro de 2026; atestado de capacidade técnica expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG; e documentos comprobatórios do preço praticado em contratações análogas realizadas com o CREFITO-72, IGEPPS e TCE/AM.

8.4 No caso presente, a aptidão técnica da empresa encontra respaldo direto no atestado de capacidade técnica emitido pelo IPG, o qual certifica a execução satisfatória de curso com o mesmo tema,

ministrado pela ESAFI com instrutoria do Professor Marcelo Aragão, sem registro de fatos que desabonem a conduta da instituição.

8.5 A seleção do fornecedor também considera a certidão de exclusividade e notória especialização apresentada pela empresa, documento que reforça a individualização da solução ofertada, a exclusividade técnica e metodológica dos cursos desenvolvidos pela ESAFI e a impossibilidade de sua substituição por terceiro com plena equivalência.

8.6 Não se aplica o Sistema de Registro de Preços à presente contratação, em razão de seu caráter específico, pontual e não continuado.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

9.1 O conteúdo programático do curso abrange, integralmente, os seguintes tópicos:

- Legislação
- Lei 10.180/2001; Decreto 3.591/2000; Decreto 9.203/2017;
- IN MP/CGU 01/2016; IN CGU 03/2017; IN CGU 24/2015;
- Normas Profissionais Internacionais de Auditoria Interna - IPPF;
- Operacionalização das Atividades de Auditoria Interna; Modelo de Três Linhas de Defesa; Controles Internos - Estrutura Integrada - COSO ICIF;
- Gestão de Riscos Organizacionais (COSO ERM, ISO 31000 e Manual de Avaliação do Grau de Maturidade de Gestão de Riscos de órgãos e entidades do TCU).
- Conceitos fundamentais:
- Tipos e Formas de Auditoria.
- Auditoria de Processos de Contas. Auditoria Contábil. Auditoria Operacional.
- Auditoria baseada em riscos: conceito e metodologia.
- Normas e procedimentos de auditoria:
- Normas Nacionais e Internacionais de Auditoria Interna;
- Importância e papel que desempenha;
- A estrutura do Controle Interno no Executivo;
- Independência e estrutura básica;
- Abrangência e atuação;
- Responsabilidades da Auditoria Interna;
- PAINT e RAINTE;
- Definição e princípios de Controle Interno;
- Modelos de Controle e Auditoria Interna no Setor Público;
- O processo de auditoria, com foco no planejamento do trabalho;
- Boas práticas.
- Governança, compliance e gestão de riscos:
- Decreto 9.203/2017 e Instrução Normativa MP/CGU 01/2016;
- Referencial de Governança Organizacional no Setor Público publicado pelo TCU;
- Práticas relacionadas aos mecanismos de governança de liderança, estratégia e controle e modelo de avaliação aplicado à governança e à gestão de aquisições públicas e de pessoas;
- Promoção de integridade e compliance: os papéis da liderança e do controle interno e/ou da auditoria interna; plano de integridade e boas práticas;
- Modelo de Três Linhas de Defesa;
- Gestão de riscos: COSO ERM, ISO 31000 e boas práticas;
- Metodologia do TCU de avaliação da maturidade da gestão de riscos de órgãos e entidades;

- Aplicação prática;
- Gestão de riscos e controles internos nas aquisições públicas - RCA. Aplicação prática.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente à aquisição de 5 (cinco) inscrições ao valor unitário de R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais).

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação, conforme a proposta comercial.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas na Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, e observadas as rotinas internas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.2 O pagamento será realizado após a execução regular do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos para a regular liquidação da despesa, inclusive aqueles aptos a comprovar a efetiva realização do curso e a participação dos servidores inscritos.

11.3 O pagamento observará o prazo máximo de 30 dias, contado da data do ateste do recebimento definitivo e da regular apresentação da documentação pertinente, conforme normativo interno do órgão.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, a Nota de Empenho e a proposta apresentada.

12.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

12.4 Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação, quando for o caso.

12.5 Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à regular prestação dos serviços.

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

13.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.

13.5 Comunicar previamente à Administração qualquer alteração relevante nas condições de realização do curso, especialmente quanto a data, local, docente, carga horária ou conteúdo.

13.6 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigíveis para contratar com a Administração Pública.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que der causa à inexecução parcial ou total da contratação, ensejar retardamento da execução do objeto, falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

14.2 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso concreto, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, a ser indicada pela unidade competente no processo administrativo.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto, as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2 Os dados pessoais dos servidores inscritos deverão ser utilizados estritamente para as finalidades relacionadas à formalização da inscrição, à participação no evento e à emissão de certificados.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação interna aplicável e das demais disposições legais pertinentes.

18. DAS ASSINATURAS

Porto Velho/RO, 30 de março de 2026.

CIENTE DA DESIGNAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 5.2 PARA FISCAL/GESTORA DO OBJETO:

GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO

Assessor de Direção - Controladoria Geral / ALE-RO

(Assinado eletronicamente)

Elaborado por: CYNOÊ GONÇALVES BLODOW

Assistente Legislativo - Controladoria Geral / ALE-RO

(Assinado eletronicamente)

Certificado por: GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA

Controlador Geral / ALE-RO

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CYNOÊ GONÇALVES BLODOW**, Assistente Legislativo, em 30/03/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA, Controlador(a) Geral**, em 30/03/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Paula Santos do Nascimento, Assessor de Direção**, em 30/03/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gago da Silva, Secretário Geral**, em 09/04/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0722743** e o código CRC **9A26ADEE**.

Referência: Processo nº 100.014.000031/2026-01

SEI nº 0722743

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br